

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 096/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 721/2025

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento Município de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$5.177,16 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Comprovante de dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.



4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o **VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 25 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de lonas, carimbos, refis de carimbo, pastas personalizadas e adesivo de impressão, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Despesa através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR. COM ILHOES LONA BRILHO TAMANHO 5,00x2,00 mts	UNIDADE	01	R\$ 1.076,66	R\$ 1.076,66
02	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR. FUNDO PRETO TAMANHO 2,00x1,20 em quadro de metalon 20x30/18	UNIDADE	01	R\$ 483,33	R\$ 483,33
03	CARIMBO AUTOMATICO NUMERO 20	UNIDADE	10	R\$ 03,26	R\$ 32,66
04	CARIMBO MADEIRA 3X3	UNIDADE	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
05	CARIMBO MADEIRA 8X1	UNIDADE	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
06	PASTAS PERSONALIZADAS COM FURO formato 32X47cm 1 cor papel KRAFIT 200gr. CORTE E VINCO	UNIDADE	5.000	R\$ 00,61	R\$ 3.076,50
07	REFIL DE CARIMBO NUMERO 20	UNIDADE	20	R\$ 12,16	R\$ 243,33
08	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 2,00x1,00	UNIDADE	02	R\$ 93,33	R\$ 186,66
TOTAL					R\$ 5.177,16

2. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos itens deverá ser feita em **até 05 dias úteis** após o envio da ordem de fornecimento;



2.2 A arte a ser desenvolvidas nas lonas, carimbos e pastas personalizadas será enviada à empresa ganhadora do certame junto a ordem fornecimento/serviço;

2.3 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situado na Av. São Felipe, nº34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000 das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando o fornecimento de material personalizado lonas, carimbos, refis de carimbo, pastas personalizadas e adesivo de impressão para atender a demanda da secretaria de administração e planejamento.

3.2 Justificamos que a aquisição de material personalizado lonas, carimbos, refis de carimbo, pastas personalizadas e adesivo de impressão será utilizada no decorrer da realização das agendas positivas do Executivo.

3.3 A arte a ser desenvolvidas nas lonas, carimbos e pastas personalizadas será enviada a empresa ganhadora do certame junto a ordem fornecimento /serviço. Com base na Lei 14.133/2021 Inciso II Art.75

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações descritas abaixo;

5.2 As despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE 100, garantindo a gestão financeira dos recursos.

Ficha	Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte	Subelemento
0571	33903900 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	122 - Administração Geral	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	ADMINISTRACAO GERAL	Recursos Não Vinculados de Impostos	63 - Serviços Gráficos

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação



Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007/2025, no item nº 173 (SERVIÇOS GRÁFICOS);

6.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

6.3 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 Em caso de contrato, o mesmo terá vigência por 03 (três) meses.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3 O material personalizado lonas, carimbos, refis de carimbo, pastas personalizadas e adesivo de impressão deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna-Go, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17:00min de Segunda-Feira a Sexta-feira sendo que a entrega fora dos horários e dias especificados não será aceita;

8.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os itens fornecidos;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.6 Emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 Entregar a autorização com as especificações a serem personalizadas nos produtos, pelo menos 3 dias antes do início do serviço.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3 O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

13.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de



pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças;

13.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;

13.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

13.4.1 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.4.2 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

13.4.3 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1 Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de contratações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

14.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

15.3 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

15.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

15.5 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

15.6 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 15.3.

15.7 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1 A nota fiscal deverá ser emitida, em conformidade com as regras de retenções dispostas na IN da RFB nº 1.234/2012, para o **Município de Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, situada na Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3645-8000.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna, 25 de março de 2025.

Emerson Maia Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 096/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de lonas, carimbos, refis de carimbo, pastas personalizadas e adesivo de impressão, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR. COM ILHOES LONA BRILHO TAMANHO 5,00x2,00 mts	UNIDADE	01		
02	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR. FUNDO PRETO TAMANHO 2,00x1,20 em quadro de metalon 20x30/18	UNIDADE	01		
03	CARIMBO AUTOMATICO NUMERO 20	UNIDADE	10		
04	CARIMBO MADEIRA 3X3	UNIDADE	01		
05	CARIMBO MADEIRA 8X1	UNIDADE	01		
06	PASTAS PERSONALIZADAS COM FURO formato 32X47cm 1 cor papel KRAFIT 200gr. CORTE E VINCO	UNIDADE	5.000		
07	REFIL DE CARIMBO NUMERO 20	UNIDADE	20		
08	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 2,00x1,00	UNIDADE	02		
TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.